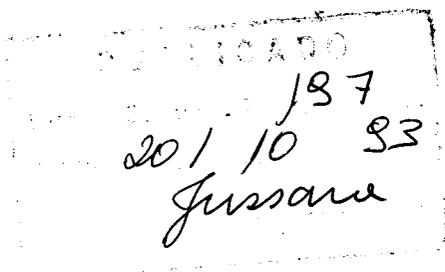




LEI Nº 4.632 DE 07 DE outubro DE 1993

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Social - GAS, em Teresina-PI.



O Governador do Estado do Piauí

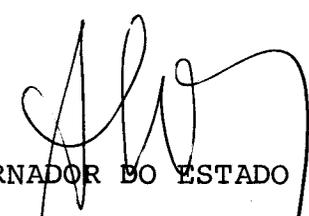
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

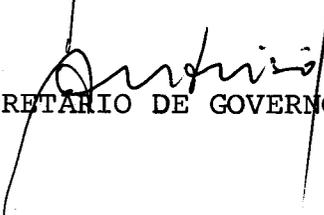
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo de Apoio Social, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior fica assegurada os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO